



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 070/2023

Ao Senhor
JOÃO MORALES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

DESPACHO

- 1 – À disposição no SAPL;
- 2 – Encaminhe-se as Comissões competentes, conforme Art. 127, § 1º do Regimento Interno.
- 3 – Encaminhe-se cópia aos Vereadores.

Em 23/10/2023

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar que “Altera dispositivo da Lei nº 260, de 19 de setembro 2016, que *Dispõe sobre a utilização e exploração de publicidade no Município.*”

O processo de elaboração desta proposta parte da primazia de que a adequação da lei à realidade e ao interesse público é dever da Administração Pública, sendo que a rigidez das normas, em muitos casos, engessa as ações públicas.

Partindo dessa premissa, a alteração sugerida visa adequar à legislação as situações fáticas e a necessidade de organização dos processos administrativos de licenciamento, propiciando as mudanças necessárias e adequadas a cada situação e trabalho realizado, ou seja, nesse novo texto legal a renovação anual da licença para exploração de publicidade poderá ser realizada de forma automática, sem a obrigatoriedade da realização de vistoria prévia, a qual poderá ser realizada a qualquer tempo.

Portanto, a alteração no art. 35 da Lei Complementar nº 260/2016, que regula o licenciamento para exploração de publicidade, tem como objetivo equiparar os procedimentos administrativos aplicados nas demais licenças para estabelecimentos, igualando as formas de licenciamento e de lançamento de taxa, as quais tem a mesma natureza e estão previstas na Lei Complementar nº 260, de 19 de setembro de 2016 e na Lei Complementar nº 82, de 24 de dezembro de 2003.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar para apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores desta Egrégia Casa das Leis.

Foz do Iguaçu, em 17 de outubro de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
 PROTOCOLO INTERNO – D.A.L.
 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2023
 EM 31/10/2023

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 260, de 19 de setembro de 2016, que *Dispõe sobre a utilização e exploração de publicidade no Município.*

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º A Lei Complementar nº 260, de 19 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35. A licença para publicidade será outorgada em caráter precário, válida para o exercício fiscal em que for concedida, sujeita a renovação anual automática a critério da administração municipal, com a cobrança da respectiva taxa, nos termos dispostos na Lei Complementar nº 82, de 24 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo ficará sujeito à fiscalização e controle permanente, na forma efetiva ou potencial, decorrente do exercício do poder de polícia.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MENSAGEM**

Número: **70/2023**

Assunto: **ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR NO 260, DE 19 DE SETEMBRO 2016, QUE DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE NO MUNICÍPIO.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=89f9ea7d-1f09-4511-81a2-e6eab33e44e7&cpf=53736656491>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

89f9ea7d-1f09-4511-81a2-e6eab33e44e7

Hash do Documento

07FB6DC1EFB3F953ABAE015793E188DBA7E46C72E5642C6B68C66DB3775787D8

Anexos

070 - ALTERA LC 260-2016 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA.pdf - **023cb9b0-7730-483a-b724-83cebd022cd6**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/10/2023 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 19/10/2023 11:20:09 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTOS ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.